

Reunião Ordinária de 15/11/2010

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO REALIZADA A 15 DE NOVEMBRO DE 2010-----

ACTA NÚMERO VINTE E DOIS DE DOIS MIL E DEZ-----

Aos quinze dias do mês de Novembro do ano dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em **reunião ordinária**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Carlos Henrique Lopes Rodrigues e estando presentes os Vereadores, Dr.^a Nélia Maria Coutinho Figueiredo, e Eng.^o João Carlos Chaves Sousa Braga.-----

Não compareceram a esta reunião o Vereador Roberto Furtado Lima de Sousa e a Vereadora Dr.^a Aida Maria Melo Amaral Reis dos Santos que comunicaram a sua impossibilidade de estar nesta reunião, por se encontrarem ausentes da ilha, o primeiro por motivo de férias e a segunda por motivos de ordem profissional.-----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade justificar as respectivas faltas.-----

A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em regime de substituição, Alcina Tavares Melo.-----

ABERTURA DE REUNIÃO-----

Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

APROVAÇÃO DE ACTA-----

Foi presente para discussão e aprovação a acta n.º 21/2010, respeitante à reunião ordinária realizada no dia 02/11/2010, que posta a votação, foi aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara-----

Deu conhecimento à Câmara dos seguintes assuntos:-----

Visita do Grupo Parlamentar do PS – Que a pedido do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, no âmbito das suas Jornadas Parlamentares na Ilha de Santa Maria recebeu no dia de hoje, pelas nove horas, este Grupo Parlamentar e na ocasião aproveitou para abordar as matérias ligadas ao Aeroporto, nomeadamente, escalas

Reunião Ordinária de 15/11/2010

técnicas, facturação relativa ao fornecimento de água, passagem de infra-estruturas para o município (água, resíduos sólidos e saneamento) e estradas secundárias.-----

4ª Reunião da Comissão Mista de Acompanhamento da revisão do PDMVP – Que

na passada sexta-feira decorreu a 4ª reunião de acompanhamento do PDM de Vila do Porto para apreciação da 3ª fase – Proposta Final da Revisão do PDMVP, apresentação de conclusões e eventual aprovação que advém do desenvolvimento e acertos da 2ª fase.-----

Esta 3ª fase foi desenvolvida e foi objecto de pareceres das entidades representadas na Comissão, com excepção dos pareceres da DROTRH e DRA que não submeteram parecer.-----

Nesta reunião o representante da DRA transmitiu verbalmente a sua apreciação e foi verificado que as apreciações das entidades já tinham sido introduzidas nos documentos apresentados na reunião pela equipa do plano.-----

Subsistiu a divergência de interpretação entre o representante da DRA e os restantes membros da Comissão no que concerne ao entendimento desta entidade de que deverá ser interdita a construção de habitações em todos os espaços agrícolas e florestais.-----

Ficou agendada uma reunião entre a equipa do Plano na pessoa da Arqt.ª Ana Barroco, Arqt.º Paulo Macedo e o Dr. Mário Freitas da DRA, a realizar em Ponta Delgada.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

Intervenção da Vereadora Dr.ª Nélia Figueiredo -----

Relativamente à intervenção que esta Câmara Municipal está a levar a efeito na Igreja de Nossa Senhora da Vitória, questionou se havia Protocolo assinado entre a Diocese de Angra e esta Edilidade.-----

Em resposta a esta questão o Senhor Presidente informou não haver protocolo, mas referiu que antes do início da intervenção houve uma reunião com a Comissão Fabriqueira para informar da intenção de proceder aos trabalhos na parte do “Coro” da referida Igreja, a qual não se opôs, impondo como condição a possibilidade de retirar a estrutura e repor o espaço ao estado original se vier a revelar-se necessário. Os trabalhos consistem na instalação de uma estrutura metálica fixa à paredes existentes, sobre a qual vão ser aplicadas chapas compactas a formar o pavimento,

Reunião Ordinária de 15/11/2010

sendo o restante processo construtivo constituído por divisórias em gesso cartonado, madeira e vidro, com reabertura de um vão de porta ao nível do piso superior dos Paços do Concelho.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO – PEDIDO DE APOIO:

Presente uma carta datada de 20 de Outubro de 2010, da União Humanitária dos Doentes com Cancro, a expor que é uma Associação Humanitária, de Solidariedade Social e de Beneficência sem fins lucrativos que tem como objectivo apoiar os doentes com cancro e seus familiares e sensibilizar a opinião pública sobre esta doença.-----

Com o objectivo de viabilizar e otimizar a prossecução de todas as suas actividades, nomeadamente, o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Doente Oncológico e da Linha Contra o Cancro e face aos escassos meios que possui, dado que a União sobrevive exclusivamente de donativos, vem aquela Associação humildemente solicitar o indispensável apoio desta Câmara Municipal para este ano expresso na oferta de um donativo até 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros).-----

A Câmara tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade, informar a Associação supra referida que devido aos constrangimentos económicos a que as autarquias foram sujeitas não é possível conceder o pretendido donativo.-----

PEDIDO DE APOIO PARA OFERTAS DE NATAL DAS CRIANÇAS DO PRÉ-

ESCOLAR/1º CICLO: Presente a carta da Escola Básica Integrada/S de Santa Maria, datada de 10 de Novembro de 2010, na qual vem solicitar a colaboração da autarquia para contribuir com uma verba para a aquisição das ofertas de Natal para 410 crianças do pré-escolar /1º ciclo, e a salientar que a verba que a Câmara Municipal tem disponibilizado todos os anos, por esta altura, tem-se mostrado indispensável na oferta de prendas de Natal às crianças, pelo que solicita que seja mantida a contribuição que anualmente é dispensada para este fim.-----

A Câmara por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou, atribuir à Escola Básica Integrada/S de Santa Maria um subsídio de 1.230,00 € (mil duzentos e trinta euros), destinado ao pretendido fim.-----

Reunião Ordinária de 15/11/2010

FESTA DE NATAL DOS IDOSOS: A Câmara Municipal deliberou por, unanimidade, conjuntamente com a Junta de Freguesia de Vila do Porto, promover, no próximo dia 17 de Dezembro, a Festa de Natal dos Idosos.-----

O evento terá lugar no Hotel de Santa Maria, onde decorrerá um almoço convívio, seguido de animação e distribuição de lembranças aos idosos com idade igual ou superior a 65 anos, a residir no concelho. -----

PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS DE ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS:

Na sequência da deliberação tomada por este órgão, na reunião ordinária de 15 de Outubro de 2010, presente novamente, para apreciação e eventual aprovação, após a introdução de alguns ajustes, o projecto de alteração ao regulamento supracitado, o qual se dá aqui por transcrito, ficando cópia do mesmo apenso à minuta desta acta.-----

A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

Aprovar o referido projecto de alteração ao Regulamento Municipal de Recuperação de Habitações Degradadas de Estratos Sociais Desfavorecidos.-----

Submeter, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, o referido projecto à apreciação pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões, devendo para o efeito ser publicado Aviso na 2ª Série do Diário da República, no Jornal Oficial da Região e, ainda com o fim de lhe ser dada a maior publicidade, que seja afixado Avisos no átrio dos Paços do Concelho e nas sedes das Juntas de Freguesia deste concelho.-----

- 1- Se após o prazo da apreciação pública não forem recebidas sugestões, submeter nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2001, de 11 de Janeiro o referido projecto de alteração ao regulamento à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 53º do citado diploma.--

CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE: Em reunião ordinária deste órgão realizada em 3 de Junho de 2009, foi presente um requerimento de José Figueiredo, contribuinte n.º 167 120 409, residente em São Lourenço, freguesia de Santa

Reunião Ordinária de 15/11/2010

Bárbara, que por si e na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de sua mãe Maria da Conceição Figueiredo e em representação de António Pedro Figueiredo, contribuinte n.º 179 402 498, Manuel Pedro de Figueiredo, contribuinte n.º 226 041 972 e Beatriz de Figueiredo Melo, contribuinte n.º 104 014 520, veio requer nos termos no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 64/2003 de 23 de Agosto, certidão de autorização de compropriedade do prédio rústico de vinha, sito no lugar denominado Amoreiras – São Lourenço, da freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, com a área total de 4.928 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 1884 – Santa Bárbara, com aquisição de ½ a favor da autora da herança pela Cota Ap. G-3 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2441, por se tratar de um único prédio rústico a partilhar na herança, a fim de poderem efectuar a respectiva escritura de partilhas.-----

Sobre a pretensão foram emitidos os seguintes pareceres, cujo teor abaixo se transcrevem:-----

Parecer do Gabinete Técnico -----

“De acordo com as peças de localização apresentadas, verifica-se que o PDM insere o prédio em Espaços Naturais, onde não são permitidas operações de loteamento, destaques nem obras de edificação. -----

O gabinete jurídico desta Câmara deverá informar se a pretensão cumpre os requisitos legais exigidos.”-----

Parecer do Gabinete Jurídico -----

“Nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 61/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, são nulos os negócios jurídicos entre vivos que resultem ou possam resultar na constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes nos prédios rústicos, quando tais actos visem ou deles resultem o parcelamento físico em violação ao DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e a quota ideal a transmitir se revele exígua para qualquer rendibilidade económica não urbana. No caso em apreço, considerando que: o terreno se insere em Espaços Naturais, tem uma área total de 4928 m², os requerentes são herdeiros de ½ sendo a outra metade pertencente a Ângelo de Braga Figueiredo e mulher. A presente pretensão

Reunião Ordinária de 15/11/2010

não só importa no aumento do número de compartes como a quota ideal a transmitir é exígua pelo que, não pode merecer parecer favorável.”-----

A deliberação da Câmara tomada foi de não decidir naquela reunião a matéria em apreço e solicitar parecer ao Advogado Dr. Carlos Mosca.-----

Em 11 de Maio de 2010, o requerente apresentou novo requerimento a solicitar novamente a emissão da certidão de autorização de compropriedade, tendo o Gabinete Jurídico desta Autarquia informado que, por requerimento de 30-03-2009, os requerentes fizeram o mesmo pedido para o mesmo prédio, ao tempo o parecer foi no sentido de indeferimento, no entanto tal decisão não chegou a ser notificada aos requerentes. Porém, como decorre do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, existe deferimento tácito se a CMVP não emitir parecer no prazo de 45 dias úteis, assim o requerimento é extemporâneo.-----

Mais informou que, tendo o requerimento dado entrada a 30-03-2009 e decorridos 45 dias úteis, em 03-06-2009 operou-se o deferimento tácito.-----

Para tanto, basta o requerente apresentar junto da Conservatória do Registo Predial a cópia daquele requerimento não havendo qualquer diligência a fazer da parte da CMVP.-----

Contactado, em 27 de Maio de 2010, o representante dos requerentes, o Senhor José Pereira de Sousa, foi-lhe comunicado o teor do supra referido parecer e fornecida uma cópia do requerimento inicial. -----

Em 08 de Outubro de 2010, deu entrada nesta Câmara um novo requerimento a solicitar resposta ao anteriormente entrado.-----

Tendo sido novamente consultado o Gabinete Jurídico desta Câmara Municipal, o parecer do mesmo é do seguinte teor:-----

“Relativamente ao presente processo importa tecer as seguintes considerações: o primeiro requerimento foi apresentado em 30-03-2009, tendo merecido parecer desfavorável quer do Gabinete Técnico – Arq.º Paulo Macedo e a signatária, em reunião de Câmara de 03-06-2009 foi deliberado por unanimidade solicitar parecer jurídico ao Dr. Carlos Mosca, o qual nunca foi recepcionado; em 11-05-2010 o requerente apresenta um novo requerimento, considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 165/99, de 14 de Setembro e pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, o

Reunião Ordinária de 15/11/2010

parecer é emitido num prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável. Assim, em face deste dispositivo legal e dado que não havia sido dada resposta ao requerimento entrado em 30-03-2009, entendemos, estar ultrapassado o prazo para emissão de parecer e não poderia ser emitido parecer sobre o mesmo prédio uma vez que o deferimento tácito da pretensão já havia ocorrido, tendo os serviços comunicado ao representante dos requerentes. O pedido ora formulado só se entende se respeitar à emissão de uma certidão comprovativa do parecer favorável por decurso do prazo para a sua emissão, no entanto, deve o requerente ser notificado para vir esclarecer o que pretende.”-----

O representante dos requerentes esclareceu em 20 de Outubro de 2010, que pretendiam que seja emitida a respectiva certidão mesmo que negativa.-----

Tendo presente todo o supra exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte:-----

Confirmar a existência do deferimento tácito da pretensão, nos termos do estabelecido no nº 2 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2 de Setembro e do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto;-----

1- A confirmação objecto do número precedente é conferida tendo presentes os seguintes pressupostos:-----

- a) De que não há evidência de que a compropriedade requerida vise ou dela possa resultar fraccionamento físico do prédio, designadamente em violação do regime legal dos loteamentos urbanos (ver art.º 50º, nº 1, do DL nº 555/99, de 16/12, na redacção do D.L nº 26/2010, de 30/03);-----
- b) De que não está em causa nenhuma acção de ordenamento agrário, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 31/2008-A, de 25 de Julho.-----

10ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2010: De harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 10ª Alteração Orçamental, no valor de 128.560,00 € (cento vinte e oito mil quinhentos e sessenta euros).-----

8.ª MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP (PPI e AMR) DO ANO ECONÓMICO DE 2010: De harmonia com o disposto no ponto 8.3.2 do

Reunião Ordinária de 15/11/2010

Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 8.ª Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR), no valor de 77.760,00 € (setenta e sete mil setecentos e sessenta euros).-----

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 12/11/2010 que apresenta um total de disponibilidades de 892.793,79 €, sendo de Operações Orçamentais 706.045,68 € e de Operações não Orçamentais 186.748,11 €.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA-----

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

CONCLUSÃO DA ACTA-----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram onze horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Alcina Tavares Melo, que a secretariei.-----

